

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1**, **6.7.2** e **6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 29/06/2023 15:14:00-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

JEAN ASSIS SANTOS DE
JESUS:65410050282
Assinado de forma digital
por JEAN ASSIS SANTOS
DE JESUS:65410050282
Dados: 2023.06.27
11:01:36 -04'00'

JEAN ASSIS SANTOS DE JESUS
Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras- 1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023

O **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM. CEP 69.037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo **Sr Coronel R/1 SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo **Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023-Cmdo CMA/4ª CTA**, processo administrativo nº **64192.000901/2023-79**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 07/2023-Cmdo CMA/4ª CTA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 40.835.660/0001-07)

Endereço: RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT, 280- JÓQUEI CLUBE, BOA VISTA-RR

Domicílio Bancário: BANCO SICOOB, AG 5028, C/C 53.478-1

Representante: FABIO ALMEIDA RIBEIRO (**Função:** SÓCIO ADMINISTRADOR)

Fone: 95 3623-7936 /95 98107-1900

e-mail: wattech.engenharia@hotmail.com / ribeiro.tuta@hotmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – Não-Continuados

Atualização: Dezembro/2019

(Ata de Registro de Preços nº 2- PE SRP nº 07/2023-Cmdo CMA/4ª CTA Fl 1/6)



Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
7	55	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAÍMA-RR, NORMANDIA-RR): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	93.900	10,00	939.000,00
7	56	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAÍMA-RR, NORMANDIA-RR): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	2.000	35,34	70.680,00
7	57	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAÍMA-RR, NORMANDIA-RR): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	2.895	459,11	1.329.123,45
7	58	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAÍMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	90	1.505,00	135.450,00
7	59	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAÍMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	87	851,00	74.037,00
7	60	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAÍMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	46	2.100,00	96.600,00
7	61	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAÍMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	60	610,00	36.600,00
7	62	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAÍMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	2.236	38,96	87.114,56
7	63	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAÍMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.796	28,66	51.473,36

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

3.1.1. UASG 160016- Cmdo CMA / 4º CTA; e

3.1.2. UASG 110794- Unidade Gestora Executora Operação Acolhida.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – Não-Continuados

Atualização: Dezembro/2019

(Ata de Registro de Preços nº 2- PE SRP nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA FI 2/6)

Gp Lote	Item	Unidade de Medida	Requisição Mín	Requisição Máx	Cmdo CMA / 4º CTA	UG Op Acolhida	Total
7	55	m	100	5.000	63.900	30.000	93.900
7	56	m	100	400	2.000	-	2.000
7	57	Ponto	24	96	1.895	1.000	2.895
7	58	Unid	1	4	60	30	90
7	59	Unid	1	5	37	50	87
7	60	Unid	1	3	26	20	46
7	61	Unid	1	6	30	30	60
7	62	Sv	2	48	1.836	400	2.236
7	63	Sv	2	48	1.596	200	1.796

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já



destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de **01/07/2023 a 01/07/2024**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1**, **6.7.2** e **6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 29/06/2023 15:15:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

FABIO ALMEIDA
RIBEIRO:735909
16249
Assinado de forma digital por FABIO ALMEIDA
RIBEIRO:73590916249
Dados: 2023.06.27 11:07:11 -04'00'

WATTECH
ENGENHARIA
COMERCIO SERVICO
IMPORTACAO
E:40835660000107
Assinado de forma digital por WATTECH ENGENHARIA COMERCIO SERVICO IMPORTACAO
E:40835660000107
Dados: 2023.06.27 11:07:21 -04'00'

FABIO ALMEIDA RIBEIRO
Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras- 1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023

O **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM. CEP 69.037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo **Sr Coronel R/1 SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo **Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA**, processo administrativo nº **64192.000901/2023-79**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MANAÓS TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 33.983.742/0001-33)

Endereço: RUA CONDE DE SAPUCAÍ, 573, MUNDO NOVO BAIRRO CIDADE NOVA, MANAUS-AM

Domicílio Bancário: BANCO SANTANDER, AG 1340 C/C 13002538-6
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 1548 C/C 3055-1

Representante: FABIANO TEIXEIRA LIMA (Função: SÓCIO/DIRETOR)

Fone: 92 99494-0502 **e-mail:** vendas@manaostelem.com



Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
2	10	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	25.001	12,00	300.012,00
2	11	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	5.000	32,00	160.000,00
2	12	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	350	650,00	227.500,00
2	13	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	15	1.600,00	24.000,00
2	14	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	890,00	8.900,00
2	15	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	6	2.300,00	13.800,00
2	16	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	970,00	9.700,00
2	17	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	300	25,00	7.500,00
2	18	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	300	18,00	5.400,00

Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
6	46	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	35.000	13,00	455.000,00
6	47	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	5.000	39,00	195.000,00
6	48	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	1.200	600,00	720.000,00
6	49	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	60	1.500,00	90.000,00
6	50	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	15	850,00	12.750,00
6	51	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	2.100,00	21.000,00
6	52	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20	980,00	19.600,00
6	53	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.000	30,00	30.000,00
6	54	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.000	20,00	20.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

3.1.1. UASG 160016- Cmdo CMA / 4º CTA; e

3.1.2. UASG 110794- Unidade Gestora Executora Operação Acolhida.



Gp Lote	Item	Unidade de Medida	Requisição Mín	Requisição Máx	Cmdo CMA / 4º CTA	UG Op Acolhida	Total
2	10	m	100	5.000	25.001		25.001
2	11	m	100	1.000	5.000		5.000
2	12	Ponto	24	96	350		350
2	13	Unid	1	6	15		15
2	14	Unid	1	4	10		10
2	15	Unid	1	3	6		6
2	16	Unid	1	4	10		10
2	17	Sv	2	48	300		300
2	18	Sv	2	48	300		300
6	46	m	100	4.000	35.000		35.000
6	47	m	100	1.200	5.000		5.000
6	48	Ponto	24	96	1.200		1.200
6	49	Unid	1	6	60		60
6	50	Unid	1	5	15		15
6	51	Unid	1	3	10		10
6	52	Unid	1	4	20		20
6	53	Sv	2	48	1.000		1.000
6	54	Sv	2	48	1.000		1.000

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de **01/07/2023 a 01/07/2024**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1**, **6.7.2** e **6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 29/06/2023 15:16:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

FABIANO TEIXEIRA
LIMA:7497537423
4

Assinado de forma digital por
FABIANO TEIXEIRA
LIMA:74975374234
Dados: 2023.06.29 14:23:15
-03'00'

FABIANO TEIXEIRA LIMA
Fornecedor Registrado

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras- 1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023

O **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM. CEP 69.037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr **Coronel R/1 SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo **Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023-Cmdo CMA/4ª CTA**, processo administrativo nº **64192.000901/2023-79**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 07/2023-Cmdo CMA/4ª CTA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA (CNPJ: 10.720.502/0001-40)

Endereço: Av. AYRÃO, nº 1230 – PRAÇA 14 DE JANEIRO, CENTRO, MANAUS-AM

Domicílio Bancário: BANCO DO BRASIL, AG. N 5927-7, C/C 30.686-X

Representante: ANDRÉ LIMA DE SOUZA (Função: ANDRÉ LIMA DE SOUZA)

Fone: 92 3307 0636 92 982440434 **e-mail:** total.tec@hotmail.com



Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
3	19	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	30.000	13,50	405.000,00
3	20	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	5.000	40,00	200.000,00
3	21	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	2.000	550,00	1.100.000,00
3	22	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	60	2.600,00	156.000,00
3	23	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	13	1.600,00	20.800,00
3	24	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	3.200,00	32.000,00
3	25	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	18	750,00	13.500,00
3	26	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.500	65,00	97.500,00
3	27	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.500	65,00	97.500,00



Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
4	28	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	10.000	19,00	190.000,00
4	29	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	2.000	40,00	80.000,00
4	30	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	1.600	820,00	1.312.000,00
4	31	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	60	3.000,00	180.000,00
4	32	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	1.950,00	19.500,00
4	33	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	3.800,00	38.000,00
4	34	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	15	950,00	14.250,00
4	35	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.000	90,00	90.000,00
4	36	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.000	90,00	90.000,00
5	37	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	40.000	12,50	500.000,00



Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
5	38	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	m	8.000	28,00	224.000,00
5	39	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	4.000	525,00	2.100.000,00
5	40	Serviço de instalação de DIO 24 portas, incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80	2.600,00	208.000,00
5	41	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	13	1.200,00	15.600,00
5	42	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	3.000,00	30.000,00
5	43	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	30	850,00	25.500,00
5	44	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.900	44,00	83.600,00
5	45	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.900	44,00	83.600,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

3.1.1. UASG 160016- Cmdo CMA / 4º CTA; e

3.1.2. UASG 110794- Unidade Gestora Executora Operação Acolhida.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – Não-Continuados
Atualização: Dezembro/2019

(Ata de Registro de Preços nº 4- PE SRP nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA FI 4/8)

ANDRE
LIMA DE
SOUZA:29
919219860

Assinado de forma
digital por ANDRE
LIMA DE
SOUZA:299192198
60
Dados: 2023.06.29
11:54:11 -03'00'



Gp Lote	Item	Unidade de Medida	Requisição Mín	Requisição Máx	Cmdo CMA / 4º CTA	UG Op Acolhida	Total
3	19	m	100	3.000	30.000		30.000
3	20	m	100	1.200	5.000		5.000
3	21	Ponto	24	96	2.000		2.000
3	22	Unid	1	4	60		60
3	23	Unid	1	4	13		13
3	24	Unid	1	4	10		10
3	25	Unid	1	6	18		18
3	26	Sv	2	48	1.500		1.500
3	27	Sv	2	48	1.500		1.500
4	28	m	100	2.500	10.000		10.000
4	29	m	100	500	2.000		2.000
4	30	Ponto	24	96	1.600		1.600
4	31	Unid	1	6	60		60
4	32	Unid	1	4	10		10
4	33	Unid	1	3	10		10
4	34	Unid	1	4	15		15
4	35	Sv	2	48	1.000		1.000
4	36	Sv	2	48	1.000		1.000
5	37	m	100	8.000	40.000		40.000
5	38	m	100	1.600	8.000		8.000
5	39	Ponto	24	96	4.000		4.000
5	40	Unid	1	8	80		80
5	41	Unid	1	4	13		13
5	42	Unid	1	3	10		10
5	43	Unid	1	6	30		30
5	44	Sv	2	48	1.900		1.900
5	45	Sv	2	48	1.900		1.900

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a



administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de **01/07/2023 a 01/07/2024**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1**, **6.7.2** e **6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 28/06/2023 15:17:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

ANDRE LIMA DE SOUZA:29919219860
Assinado de forma digital por ANDRE LIMA DE SOUZA:29919219860
Dados: 2023.06.29 11:56:02 -03'00'
ANDRÉ LIMA DE SOUZA
Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITEx
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)



DIEEx Nº 54-Sec Contr Li/DA/4º CTA
EB: 64192.003258/2023-35

Manaus, 30 de junho de 2023.

Do Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos

Ao Sr Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo - PE 07/2023 (DAM
TECNOLOGIA)

1. Sobre o assunto, informo que o 4º CTA conduziu o pregão eletrônico nº 25/2022, pelo Comprasnet, cujo objeto é a prestação de **serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica com fornecimento de material.**
2. As informações motivadoras para o presente expediente encontram-se resumidas no quadro abaixo:

EMPRESA:	DAM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	36.460.575/0001-34
ENDEREÇO:	RUA DO COMERCIO, Nº 99, LOJA 11, CJ CASTELO, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS-AM
RESPONSÁVEL:	YANCA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA
TELEFONE:	92 99445-7788 / 92 98200-9621
E-MAIL:	compras@damtecnologia.com.br
MOTIVO(S):	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica com indícios de fraude
	a. Demora para conclusão do certame



IMPACTO/PREJUÍZO CAUSADO AO ÓRGÃO:	b. Realização de diligências oficializando-se formalmente as empresas emitentes dos atestados, solicitando manifestação expressa quanto à ratificação, ou não, do conteúdo dos atestados apresentados
INDÍCIOS/EVIDÊNCIAS DE INFRAÇÃO	a. Não comprovação da legitimidade de atestado apresentado b. Divergência entre informações dos atestados e as resposta obtidas em sede de diligência

3. Considerando a importância do assunto, uma vez apresentados indícios que fundamentam a suspeita de condutas faltosas, o agente público deve obrigatoriamente adotar diligências para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão 2077/2017 Plenário:

"A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa."

4. Diante do acima exposto, **SOLICITO** a abertura de Processo Administrativo para a apuração de condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON - S Ten
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITex
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

DIEEx Nº 53-Sec Contr Li/DA/4º CTA
EB: 64192.003257/2023-91

Manaus, 30 de junho de 2023.

Do Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos

Ao Sr Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo - PE 07/2023 (AZM
TECNOLOGIA)

1. Sobre o assunto, informo que o 4º CTA conduziu o pregão eletrônico nº 25/2022, pelo Comprasnet, cujo objeto é a prestação de **serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica com fornecimento de material.**

2. As informações motivadoras para o presente expediente encontram-se resumidas no quadro abaixo:

EMPRESA:	AZM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	44.577.719/0001-65
ENDEREÇO:	RUA RAIMUNDO N. DE CASTRO, N.574 1º ANDAR, SALA 2 - SANTO AGOSTINHO, MANAUS-AM
RESPONSÁVEL:	YONAH BEATRIZ DE OLIVEIRA PINTO
TELEFONE:	92 99445-7788 / 92 99337-9597
E-MAIL:	amazoncommerce2@gmail.com
MOTIVO(S):	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica com indícios de fraude
	a. Demora para conclusão do certame

IMPACTO/PREJUÍZO CAUSADO AO ÓRGÃO:	b. Realização de diligências oficializando-se formalmente as empresas emitentes dos atestados, solicitando manifestação expressa quanto à ratificação, ou não, do conteúdo dos atestados apresentados
INDÍCIOS/EVIDÊNCIAS DE INFRAÇÃO	a. Não comprovação da legitimidade de atestado apresentado b. Divergência entre informações dos atestados e as resposta obtidas em sede de diligência

3. Considerando a importância do assunto, uma vez apresentados indícios que fundamentam a suspeita de condutas faltosas, o agente público deve obrigatoriamente adotar diligências para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão 2077/2017 Plenário:

"A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa."

4. Diante do acima exposto, **SOLICITO** a abertura de Processo Administrativo para a apuração de condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.


FREDSON DE OLIVEIRA CECCON - S Ten
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
Orientação Normativa nº 2-SEGES/MPOG, de 06/06/2016

Anexo II- APÓS A ADJUDICAÇÃO OU RECURSO

Processo Administrativo nº 64192.000901/2023-79
Pregão Eletrônico nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA)

Atos Administrativos e Documentos a Serem Verificados	S/N	Folha	Obs
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	Sim	170	
• 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	Sim	170	
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	NA	-	
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	NA	-	
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	NA	-	
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	Sim	238	
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	Sim	238	
• 6.1 SICAF;	Sim	238	
• 6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	Sim	238	
• 6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	Sim	238	
• 6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	Sim	238	
• 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	Sim	238	
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	Sim	*	*
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	Sim	*	*



Atos Administrativos e Documentos a Serem Verificados		S/N	Folha	Obs
9. Houve intenção de Recurso?		Sim	*	*
• 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?		Sim	*	*
• 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		Sim	*	*
• 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		Sim	*	*
10. Houve item deserto ou fracassado?		Não	-	*
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?		Não	*	*
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:		Sim	-	
• 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;		Sim	07V	
• 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;		Sim	-	*
• 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e		Sim	-	*
• 12.4 atos de adjudicação do objeto.		Sim	-	*
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?		Sim	-	*
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		Sim	263	
• 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		Sim	263	
Item	Observação			
*	Disponível por meio de sistema eletrônico no portal <<comprasgovernamentais.gov.br>>, nos termos do § 1º do Art 8º do Decreto nº 10.024/2019.			

Manaus-AM, 30 de junho de 2023


FREDSON DE OLIVEIRA CECCON – 1º Sgt
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023, procedo o encerramento deste processo do Pregão Eletrônico nº 07/2023, número único de processo (NUP) nº 64192.000901/2023-79, que se encerra com a folha nº 267.

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON – ST
Pregoeiro

EM BRANCO